LEI MUNICIPAL Nº 3.149, 15 DE JULHO DE 1996

Denominação de via pública Travessa Maria Divina Soares

Art. 1º - Passa a denominar-se Travessa Maria Divina Soares, a primeira travessa depois da Ponte da Avenida Vereador Antônio da Costa Rios, paralela ao Rio Mandu.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.